INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO GALAPAGOS B3 IBOVESPA & TEVA ITBR TESOURO SELIC IPCA+ 20/80 FUNDO DE ÍNDICE

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador"), devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, e a **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.706.879/0001-88, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 17.441, expedido em 09 de outubro de 2019 ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais"), atuando, Administrador e Gestor, na qualidade de prestadores de serviços essenciais responsáveis, respectivamente, pela administração fiduciária e pela gestão de carteira da classe única do **GALAPAGOS B3 IBOVESPA & TEVA ITBR TESOURO SELIC IPCA+ 20/80 FUNDO DE ÍNDICE**, ambos inscritos no CNPJ sob o nº 69.635.573/0001-98 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), resolvem, conjuntamente, considerando que ainda não foram integralizadas cotas de emissão da Classe ("Cotas"):

I. aprovar a nova versão do regulamento do Fundo ("Regulamento"), que passará a vigorar nos exatos termos de conteúdo e forma do documento constante do Anexo I deste Instrumento de Deliberação Conjunta, o qual inclui o anexo que disciplina as regras aplicáveis à Classe.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, por meio do presente Instrumento de Deliberação Conjunta, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes forem atribuídos no Regulamento.

O presente Instrumento de Deliberação Conjunta e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada e no Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administrador

GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Gestor